

[Home](#)[Sala de Disputa](#)[Editais e Processos](#)[Atas e Documentos](#)[Recursos](#)[Esclarecimentos](#)[Impugnações](#)[Apenados / Impedidos](#)[Contratações - PNCP](#)[ETP](#)[Pesquisar Preços](#)[← CONSULTAR ESCLARECIMENTO](#)

Nome do Usuário

ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA

Participante

Solicitação

Solicitação criada às 18:07 em 12/06/2024, última edição às 14:57 em 13/06/2024

Senhor Pregoeiro, Com relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, o mesmo está sendo regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/21, conforme consta do preâmbulo do Edital. Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos: 1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer. 2º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL) = No que tange a PROPOSTA FINAL será exigido o devido ANEXO apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Nome do Usuário

**Francisca Sylvania de Sousa Alves
Silva**

Participante

**Prefeitura Municipal de
Palmácia****Resposta**

Resposta criada às 14:57 em 13/06/2024

Em resposta ao esclarecimento recebido pela empresa, vimos informar que: 1º - A proposta INICIAL deve ser preenchida no sistema web da BBMNET e TAMBÉM anexada ao site no campo próprio. 2º - A proposta FINAL, até pelo contexto e pelo nome somente será exigida do licitante classificado em 1º lugar após a rodada de lances.

VOLTAR